

**ACÓRDÃO TC- 1404/2018 – PRIMEIRA CÂMARA**

**Processo:** 03534/2018-8  
**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador  
**Exercício:** 2017  
**UG:** CMG - Câmara Municipal de Guarapari  
**Relator:** Márcia Jaccoud Freitas  
**Responsável:** WENDEL SANTANA LIMA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – CÂMARA  
MUNICIPAL DE GUARAPARI – EXERCÍCIO 2017 –  
REGULAR – QUITAÇÃO – RECOMENDAÇÕES –  
ARQUIVAR.**

**A EXMA. SRA. CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA JACCOUD  
FREITAS:**

Trata-se da Prestação de Contas Anual da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, referente ao exercício de **2017**, sob a responsabilidade do senhor **WENDEL SANTANA LIMA**.

Nos termos do **Relatório Técnico n.º 00281/2018-3** e da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 03694/2018-7**, o **Núcleo de Controle Externo de Contabilidade e Economia – NCE** opinou pela **regularidade** da Prestação Anual, com expedição de recomendações para que o atual gestor *(i) proceda às devidas retificações do inventário de bens móveis no exercício corrente, em acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e IN TCEES 36/2014 e (ii) Observe ao adequado registro das movimentações contábeis componentes da Dívida Fundada, em acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Lei 4320/64.*

O **Ministério Público de Contas**, no **Parecer n.º 04441/2018-1**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, acompanhou a manifestação técnica, concluindo pela regularidade da prestação de contas, com expedição das recomendações.

## É o Relatório. Passo a fundamentar.

Considerando que não foram apontadas inconsistências nas demonstrações contábeis, conforme evidenciado pela área técnica, entendo que as presentes Contas devem ser julgadas regulares, sem prejuízo das recomendações propostas pelo corpo técnico.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 84, inciso I, e 85 da Lei Complementar n.º 621/2012<sup>1</sup>, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 17 de setembro de 2018.

### **MÁRCIA JACCOUD FREITAS**

Conselheira Substituta

## 1. ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

**1.1.** Julgar **REGULAR** a Prestação de Contas Anual da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, referente ao exercício de **2017**, sob a responsabilidade do senhor **WENDEL SANTANA LIMA**, dando-lhe quitação;

**1.2. RECOMENDAR** ao atual gestor que:

**1.2.1.** Proceda às devidas retificações do inventário de bens móveis no exercício corrente, em acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e IN TCEES 36/2014;

**1.2.2.** Observe ao adequado registro das movimentações contábeis componentes da Dívida Fundada, em acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Lei 4320/64.

---

<sup>1</sup> Art. 84. As contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a efetividade e a razoabilidade dos atos de gestão do responsável;

Art. 85. Quando julgar as contas regulares, o Tribunal dará quitação ao responsável.

**1.3. ARQUIVAR**, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 10/10/2018 – 34ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiro: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente) e Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

4.2. Conselheira em substituição: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

**Presidente**

CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA JACCOUD FREITAS

**Relatora**

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Fui presente:

PROCURADOR ESPECIAL DE CONTAS HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

**Em substituição ao procurador-geral**

LUCIRLENE SANTOS RIBAS

**Secretária-adjunta das sessões**